



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1.188/94

051

De 25 de Março de 1994.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE META E PRIORIDADE DE AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ART. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de Investimento para o período de 1994/1997, a meta e prioridade discriminadas no Anexo I, parte integrante desta Lei.


ART. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

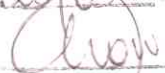
Pilar do Sul, 25 de Março de 1994.


NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral


PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

-Pref. Municipal-

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE P. M. de Pilar do Sul
Este documento foi arquivado hoje, neste Cartório, sob n.º 2619
Pilar do Sul, 28/03/94
O Func. 


CÉLIO GARCIA DE SALES

-Diret. Financeiro-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

052

ANEXO I

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO
Período 1994/1997

INCLUSÃO

PROGRAMA	OBJETIVO
<p>- <u>EDUCAÇÃO</u></p> <p>Aquisição de um ônibus</p>	<p>renovação da frota de ônibus</p>